



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 396 DE 03 DE JULHO DE 1995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A VENDER OS AU-
TOMÓVEIS "PAMPA L" E "VW
PARATI".**

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 17 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda dos automóveis: "FORD/PAMPA L" (CAR/CAMIONETA /C.ABERTA, ANO 1984, CHASSI 9BFPXXLB3PDM06216, COR BRANCA) e "VW PARATI" (PASS/AUTOMÓVEL, ANO 1983, CHASSI 9BWZZZ30ZDP118271, COR CINZA), por serem inservíveis ao poder público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 03 DE JULHO DE 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03/07/95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal